



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 0274/2019.

Em, 09 de outubro de 2019.

**PREVÊ PUBLICIDADE, NO SÍTIO ELETRÔNICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DA
LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DOS
PONTOS DE ÔNIBUS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar-se-á no Sítio Eletrônico da Prefeitura, com atualização periódica, a localização georreferenciada dos pontos de ônibus do serviço público de transporte coletivo municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa ampliar a publicidade de atos administrativos, possibilitando aos cidadãos ter pleno acesso ao serviço prestado, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos em nossa Constituição Federal, em seu art. 37, "caput", especialmente a publicidade e a eficiência.